Art. 7º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Gestor ora designado, para ciência e à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 03 dias do mês de março de 2021.

Protocolo 219899

Portaria 72 - SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual n° 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n° 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 202017576000115.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Meire Alves de Assis Faria, portadora do CPF nº 388.510.401-68, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, para atuar como Gestora do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço especializado de agente de integração, para concessão de estágio de estudantes de nível superior, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo estadual, pela vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/alterado nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **EDNA DE FÁTIMA REIS**, portadora do CPF n° 288.702.391-87, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

- Art. 3º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:
- I Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
 - II Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- **III** observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V Compete ao (a) Gestor (a) encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei n° 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.
- Art. 4º ESTABELECER ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
 - I Descrição circunstanciada da execução do contrato;
 - II Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
 - III As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente

- relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
- **Parágrafo único** A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).
- Art. 5º DETERMINAR que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.
- Art. 6º REVOGAR a Portaria nº 66/2020, publicada no DOE nº 23.247, no dia 28 de fevereiro de 2020.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e
- **Art. 8º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 03 dias do mês de março de 2021.

Protocolo 219900

Portaria 73 - SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 201917576002603.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

- Art. 1º DESIGNAR o servidor Adalberto Batista da Silva, portadora do CPF nº 467.393.351-68, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, para atuar como Gestor do Contrato, cujo objeto é aquisição de vale-transporte para beneficiar os servidores da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, pela vigência de 12 meses, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, após o decurso do aludido prazo a vigência, o contrato será por prazo indeterminado, conforme Nota Técnica nº 1/2018 da Procuradoria-Geral do Estado.
- Art. 2°. DESIGNAR a servidora Sueli Rodrigues de Freitas Fernandes, portadora do CPF n° 191.118.271-49, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.
- Art. 3º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
- I Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
 - II Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;